



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

DECRETO N.º. 052, DE 22 DE MAIO DE 2023.

“RETIFICA O DECRETO N.º 33/2018 DE 04 DE MAIO DE 2018, PARA O FIM DE CORRIGIR A DESCRIÇÃO DA ÁREA NELE DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FIM DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e especificamente o artigo 60, inciso VI e do Decreto-Lei n.º. 3365, de 21 de Junho de 1.941, e;

- **Considerando** a necessidade de corrigir a descrição da área desapropriada por meio do Decreto n.º. 33/2018, de 04 de maio de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, uma área de terras sem benfeitorias e que se destina a abertura de uma estrada municipal; localizada na zona rural deste município de Tabapuã - SP, objeto da matrícula n.º 13.646, Registro Geral, do 2º ORI da Comarca de Catanduva-SP; de propriedade de LUCIANO SANCHES FERNANDES, RG. 16.393.274-8-SSP/SP CPF/MF n.º. 098.197.408-27 e sua esposa CLÁUDIA MÁRCIA ROJAS FERNANDES, RG. n.º. 19.333.068-4-SSP/SP, CPF/MF n.º. 109.282.028-01, assim especificada:

*“Uma área de desapropriação para abertura da Estrada Municipal, que liga o município de Catigua á Tabapuã, contendo uma faixa de domínio de 15,00 metros de largura, encravada no Sítio Volta Redonda, objeto da matrícula n.º 13.646, localizado no município de Tabapuã-SP, da comarca de Tabapuã-SP. Constituem-se em bem público de uso comum do povo, cujo domínio pertence ao Município de **Tabapuã (SP)**, representado por seu atual prefeito o Sr. Silvio Cesar Sartorello. Encontra-se caracterizada com os seguintes medidas e confrontações:*

*- O imóvel inicia junto ao vértice **E92-M-1246**, distante 7,50 metros do eixo da referida estrada, no sentido Tabapuã a Catiguá, do vértice **E92-M-1246** segue em direção até o vértice **P-4** no azimute **178°33'16"**, em uma distância de **263,38 m**, confrontando com **Sítio Volta Redonda, Gleba - A, Matrícula n.º.13.646**, do vértice **P-4** segue em direção até o vértice **P-3** no azimute **217°30'24"**, em uma distância de **23,86 m**, confrontando com **ESTRADA 02**, do vértice **P-3** segue em direção até o vértice **P-2** no azimute **358°33'16"**, em uma distância de **263,82 m**, confrontando com **Sítio Volta Redonda, Gleba - B**, finalmente do vértice **P-2** segue até o vértice **E92-M-1246**, (início da descrição), no azimute de **38°10'26"**, na extensão de **23,52 m**, confrontando com **Área***



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

de domínio da Estrada Municipal, perfazendo assim uma área de 0,3954 ha que será desapropriada para a Estrada Municipal”.

Art. 2º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº. 3.365/41, com a redação dada pela Lei nº. 2.786/56.

Art. 3º - O mapa e o memorial descritivo da área deverá ser apresentado no ato da lavratura da escritura definitiva, juntamente com o presente Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria constante da Lei orçamentária nº. 2.613/20177, de 22 de novembro de 2017, suplementadas posteriormente, se necessário.

Art. 5º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã SP, aos 22 dias do mês de maio de 2023.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa